



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1258/2020

Autoriza o Poder Executivo a leiloar bens móveis inservíveis e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em forma de LEILÃO, Tipo MAIOR OFERTA, os bens móveis, abaixo descritos, de propriedade do Município de Chuvisca.

Item	Descrição	UNIDADE
01	RETROESCAVADEIRA CASE MAQUINA EM ESTADO REGULAR	01

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca, 02 de dezembro de 2020.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretaria Municipal da Administração